

Direito Humano à

à Alimentação e Nutrição

Adequadas

e Políticas Públicas



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA



OBJETIVOS

Geral

Compreender a importância da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação e nutrição adequadas e respectivas políticas públicas no atual contexto de transição dos sistemas alimentares e de emergência climática.



OBJETIVOS

Específicos

- **Discutir os conceitos de Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas, de Soberania Alimentar e de Segurança Alimentar e Nutricional.**
- **Compreender o contexto nacional e mundial do DHANA e de SAN, com foco na transição dos sistemas alimentares e emergência climática.**
- **Conhecer o SISAN e analisar a importância de políticas públicas de SAN.**



**“O primeiro direito do
homem é o de não
passar fome”**

Josué de Castro, 1954



CONCEITOS INICIAIS



Segurança Alimentar e Nutricional



Soberania Alimentar



Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas

LINHA DO TEMPO



SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A dimensão alimentar refere-se à produção e disponibilidade de alimentos, que devem ser:

- **Suficientes e adequadas para atender a demanda da população, em termos de quantidade e qualidade;**
- **Estáveis e continuadas para garantir a oferta permanente, neutralizando as flutuações sazonais;**
- **Autônomas para que se alcance a autossuficiência nacional nos alimentos básicos;**
- **Equitativas para garantir o acesso universal às necessidades nutricionais adequadas, haja vista manter ou recuperar a saúde nas etapas do curso da vida e nos diferentes grupos da população;**
- **Sustentável do ponto de vista agroecológico, social, econômico e cultural, com vistas a assegurar a SAN das próximas gerações**



SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A dimensão nutricional incorpora as relações entre o ser humano e o alimento, implicando em:

- Disponibilidade de alimentos saudáveis;
- Preparo dos alimentos com técnicas que preservem o seu valor nutricional e sanitário;
- Consumo alimentar adequado e saudável para cada fase do ciclo da vida;
- Condições de promoção da saúde, da higiene e de uma vida saudável para melhorar e garantir a adequada utilização biológica dos alimentos consumidos;
- Condições de promoção de cuidados com a própria saúde, com a saúde da família e da comunidade;
- Direito à saúde, com o acesso aos serviços de saúde garantido de forma oportuna e resolutiva;
- Prevenção e controle dos determinantes que interferem na saúde e nutrição, tais como as condições psicossociais, econômicas, culturais e ambientais;
- Boas oportunidades para o desenvolvimento pessoal e social no local em que se vive e se trabalha.

SOBERANIA^{ali} ALIMENTAR

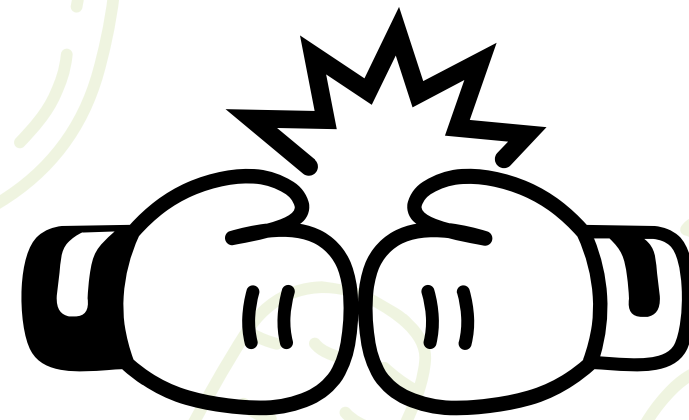
A soberania alimentar é o direito dos povos de decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo, pautado em alimentos saudáveis e culturalmente adequados, produzidos de forma sustentável e ecológica, o que coloca aqueles que produzem, distribuem e consomem alimentos no coração dos sistemas e políticas alimentares, acima das exigências dos mercados e das empresas, além de defender os interesses e incluir as futuras gerações (FÓRUM MUNDIAL PELA SOBERANIA ALIMENTAR, 2007).



SOBERANIA^{ali} ALIMENTAR



**MODELO
AGROECOLÓGICO
E FAMILIAR**



**MODELO
AGROINDUSTRIAL
EXPORTADOR**



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

O DHANA é reconhecido em diversos instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

No Brasil, o direito à alimentação foi incluído na Constituição Federal em 2010, incluindo a alimentação como um direito social, ou seja, o Estado brasileiro tem a obrigação de implementar políticas públicas que garantam o acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para todos os cidadãos.

DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

A perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada está centrada em:

- **Não discriminação** - O DHANA deve ser garantido sem discriminação de origem cultural, econômica ou social, etnia, gênero, idioma, religião, opção política ou de outra natureza. Isso, porém, não afasta a necessidade de que sejam realizadas ações afirmativas e enfoques prioritários para grupos vulneráveis;
- **Participação** - Esse princípio destaca a necessidade de que as pessoas definam as ações necessárias ao seu bem-estar e participem, de forma ativa e informada, do planejamento, da concepção, do monitoramento e da avaliação de programas e políticas públicas. A participação plena requer transparência. Ela “apodera” as pessoas e é outra forma de reconhecimento de sua dignidade.



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

Principais Aspectos do DHANA:

- **Disponibilidade:**

- a) Diretamente, a partir de terras produtivas (agricultura, criação de animais, cultivo de frutas) ou de outros recursos naturais como pesca, caça, coleta de alimentos;**
- b) A partir de alimentos comprados na rede de comércio local ou obtidos por meio de ações de provimento como, por exemplo, entrega de cestas básicas;**



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

- **Acesso:**

a) Acessibilidade econômica - Implica acesso aos recursos necessários para a obtenção de alimentação adequada com regularidade durante todo o ano;

b) Acessibilidade física - A alimentação deve ser acessível a todos: lactentes, crianças, idosos, deficientes físicos, doentes terminais ou pessoas com problemas de saúde, pessoas privadas de liberdade, entre outros. Também deve estar acessível para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso, vítimas de desastres, vítimas de conflitos armados e guerras, aos povos indígenas e outros grupos em situação de vulnerabilidade.



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

- **Adequação dos alimentos:**

O consumo apropriado de padrões alimentares, inclusive o aleitamento materno, é essencial para o alcance do bem-estar nutricional. A alimentação, no contexto do DHANA, deve incluir valores associados à preparação e ao consumo de alimentos. Implica no acesso a alimentos saudáveis que tenham como atributos: acessibilidade física e financeira, sabor, variedade, cor, bem como aceitabilidade cultural (Ex.: respeito a questões religiosas, étnicas e às peculiaridades dos diversos grupos e indivíduos).

- **Estabilidade:**

Tanto a disponibilidade de alimentos como a acessibilidade aos mesmos devem ser garantidas de maneira estável. Isso significa que alimentos adequados devem estar disponíveis e acessíveis, de forma regular e permanente, durante todo o ano.

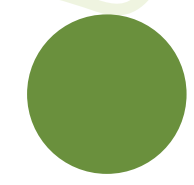


DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADAS - DHANA

Na perspectiva da promoção dos direitos humanos, o processo (como é feito) é tão importante quanto o resultado (o que é feito). Nesse sentido, é fundamental que práticas que promovam o DHANA considerem os princípios que se relacionam com esse direito e, assim, superem práticas paternalistas, assistencialistas, discriminatórias e autoritárias. Portanto, para promover a realização do DHANA, é fundamental que a execução e a implantação das políticas, programas e ações públicas (o que é feito) e seu delineamento, planejamento, implementação e monitoramento (como é feito) sejam garantidos por um processo democrático, participativo e inclusivo.



DE ONDE VEM O QUE EU COMO?



SISTEMAS ALIMENTARES

O sistema alimentar é uma complexa teia de atividades envolvendo a produção, processamento, transporte, consumo e o descarte de alimentos. Às vezes, esses sistemas podem sofrer alguns desequilíbrios, como a falta de acesso a alimentos saudáveis e a oferta massiva de alimentos ultra processados e isso gera problemas na segurança alimentar.



SISTEMAS ALIMENTARES



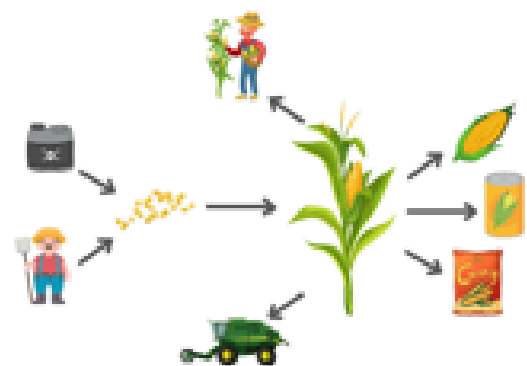
SISTEMAS ALIMENTARES

CADEIA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

- Monocultura vs policultura
- Convencional vs orgânico
- Patronal vs familiar
- Criação intensiva de animais

ARMAZENAMENTO, PERDAS, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO



PROCESSAMENTO

- Beneficiamento
- Refinamento
- Ultraprocessamento

CADEIA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

VENDA, MERCADO E DESPERDÍCIO

- Número de intermediários
- Distância
- (des)valorização de produtos

LOCAIS DE VENDA DE ALIMENTOS

AMBIENTE ALIMENTAR

Características do produto e do vendedor

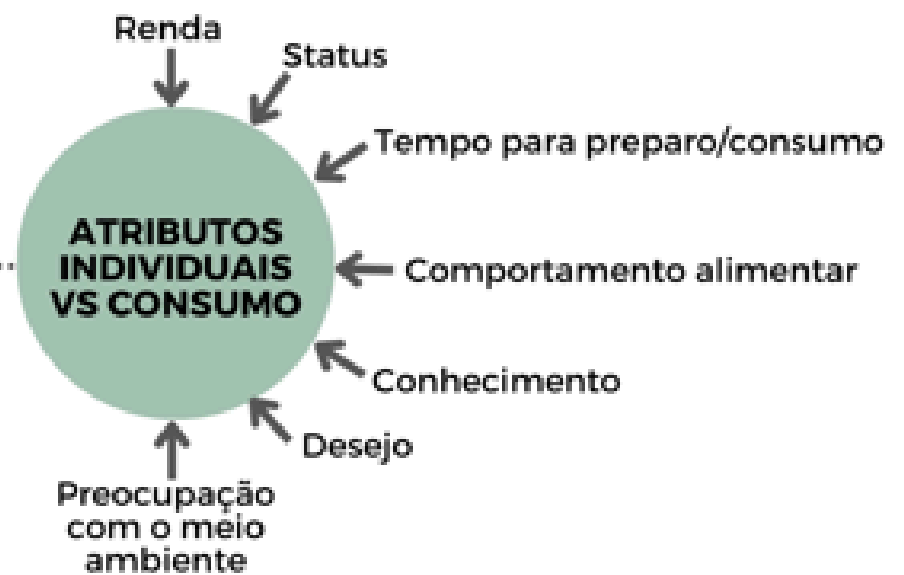
Propaganda

Disponibilidade



Acesso/poder de compra

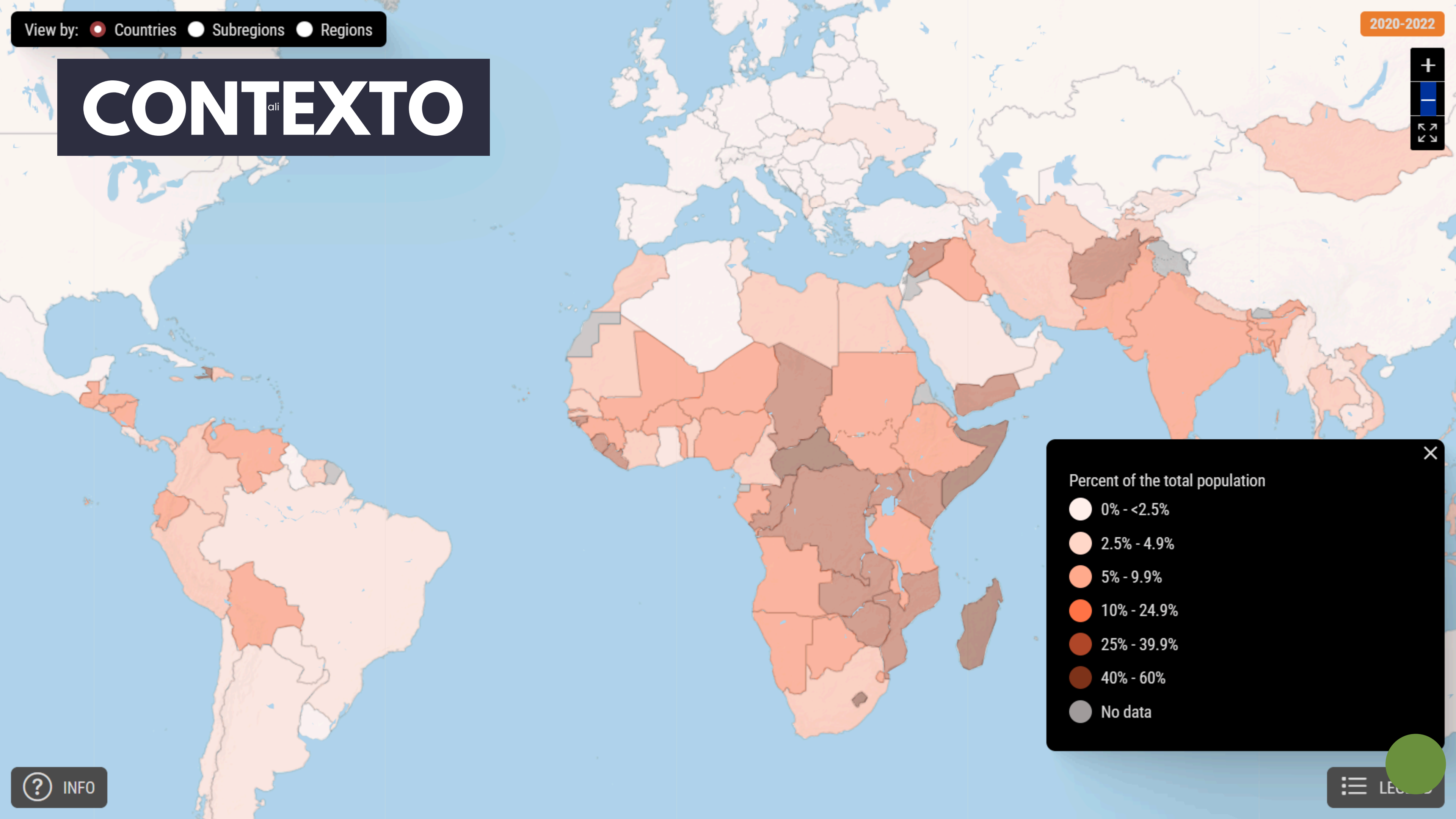
FATORES INDIVIDUAIS



View by: Countries Subregions Regions

2020-2022

CONTEXTTO



Percent of the total population

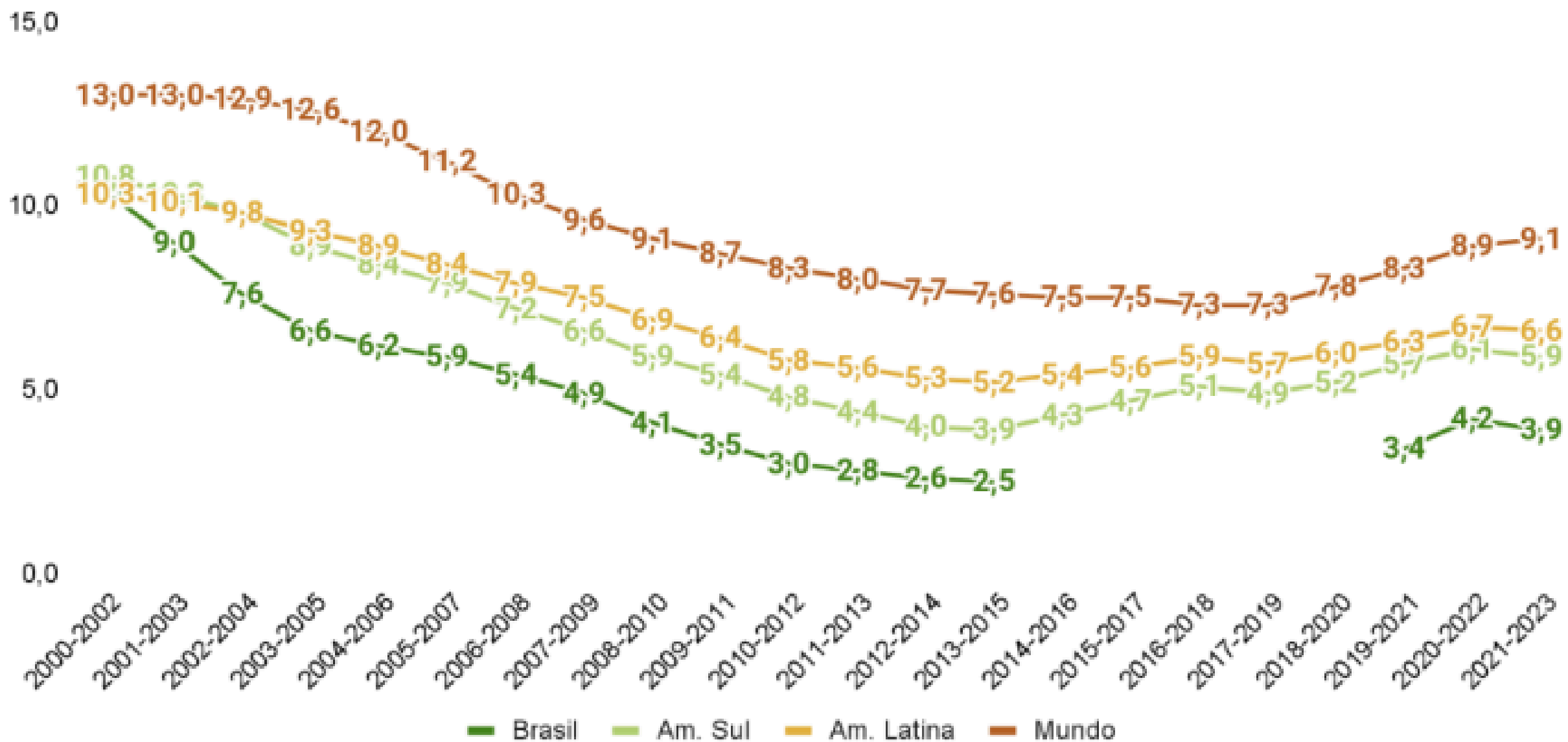
- 0% - <2.5%
- 2.5% - 4.9%
- 5% - 9.9%
- 10% - 24.9%
- 25% - 39.9%
- 40% - 60%
- No data

? INFO

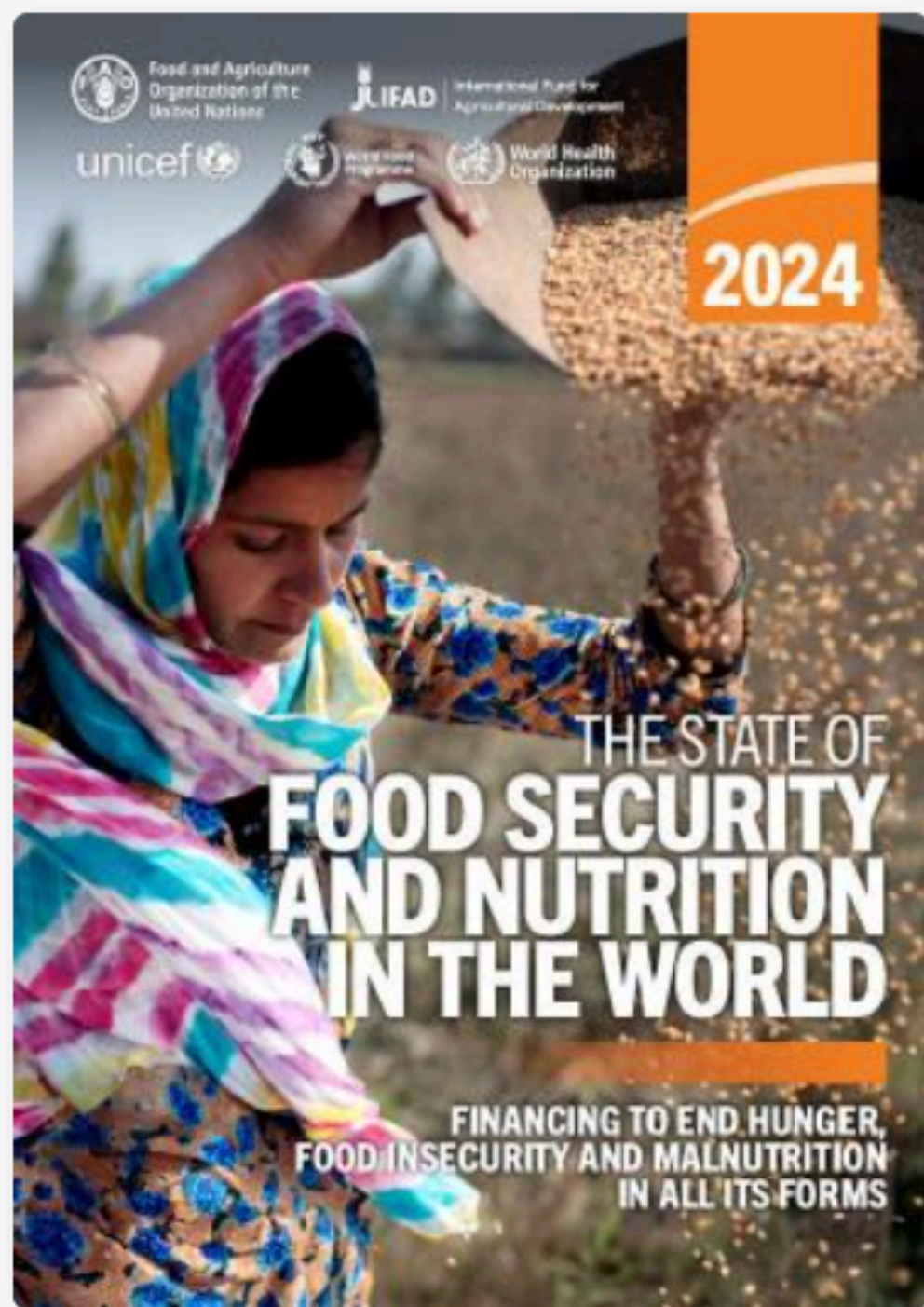
☰ LEGEND

CONTEXTO

Prevalence of Undernourishment (PoU) ou Subalimentação - SOFI/FAO-2024



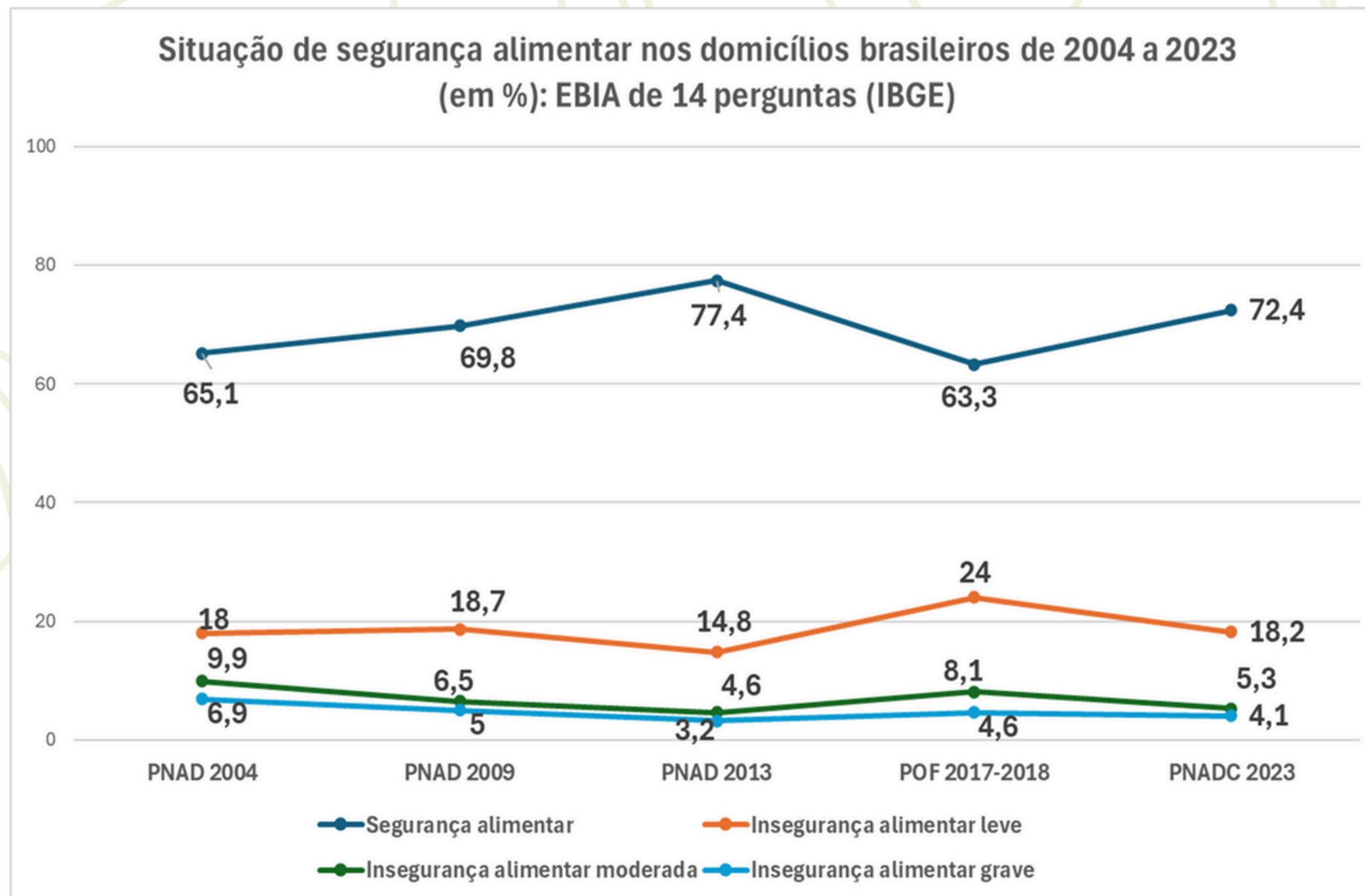
CONTEXTO



Cerca de 733 milhões de pessoas passaram fome em 2023, o equivalente a uma em cada 11 pessoas no mundo e uma em cada cinco na África, de acordo com o último relatório O Estado da Segurança Alimentar e da Nutrição no Mundo (SOFI) divulgado por cinco agências especializadas das Nações Unidas em evento do G20 no Rio de Janeiro.



Evolução da Segurança Alimentar nos domicílios brasileiros (2004-2023). IBGE

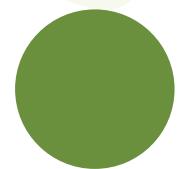
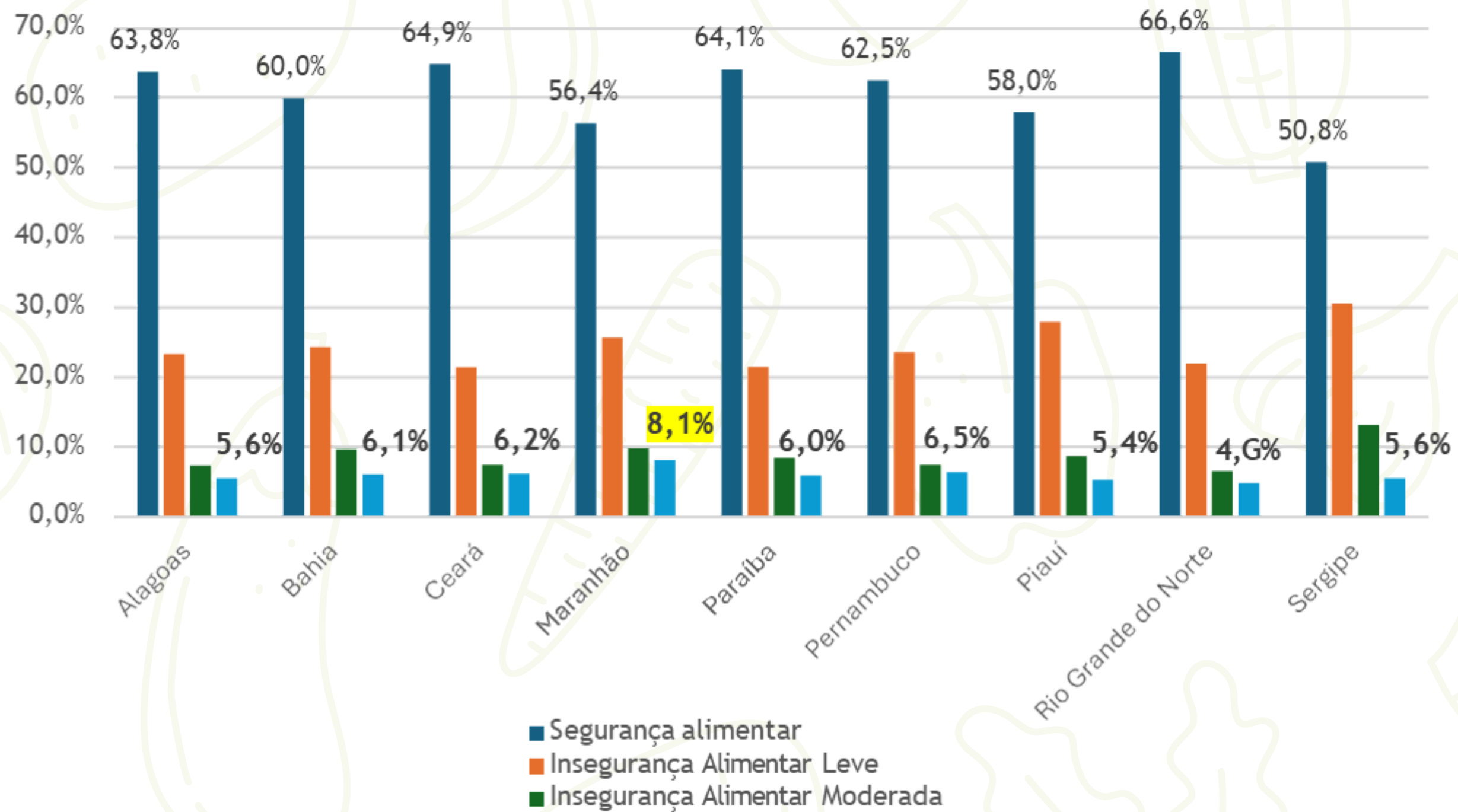


O índice de segurança alimentar de 2023 foi de 72,4%, o segundo maior da série histórica, atrás apenas de 2013 (77,4%)

Da mesma forma, o índice de insegurança alimentar grave de 2023 foi de 4,1%, o segundo menor da série, acima apenas de 2013 (3,2%)

CONTEXTO cli

% de domicílios (x 1000) por grau de segurança alimentar



CONTEXTO

Percentual de domicílios em situação de SEGURANÇA ALIMENTAR (%)							Varição 2023 - 2018 (em p.p.)
UF	PNAD 2004	PNAD 200G	PNAD 2013	POF 2018	Vigisan 2021-2022*	PNADC 2023	
AL	55,3	62,9	65,4	43,3	22,2	63,8	20,5
BA	49,7	58,8	62,2	54,7	37,4	60	5,3
CE	44,2	51,7	64,5	53,1	18,2	64,9	11,8
MA	30,9	35,4	39,1	33,8	22,9	56,4	22,6
PB	46,7	59	63,5	46,5	36,1	64,1	17,6
PE	48,7	57,9	74,1	51,7	40,9	62,5	10,8
PI	36,5	41,4	44,4	54	20	58	4
RN	39,6	52,9	67,5	45,3	51,2	66,6	21,3
SE	73,8	59,7	67,3	51,5	28,9	50,8	-0,7

* A pesquisa Vigisan 2020 e 2021-2022 utilizou a versão reduzida do questionário da EBIA, de 8 perguntas

Percentual de domicílios em situação de INSAN GRAVE (%)							Varição 2018 - 2023 (em p.p.)
UF	PNAD 2004	PNAD 200G	PNAD 2013	POF 2018	Vigisan 2021-2022*	PANDC 2023	
AL	9,5	11,4	5,4	7,7	36,7	5,6	2,1
BA	12,6	8,9	6,6	6,3	11,4	6,1	0,2
CE	14,3	10,3	5,1	6,2	26,3	6,2	0
MA	20,1	14,8	9,8	12,3	29,9	8,1	4,2
PB	15,4	7	3,3	6,3	10,6	6	0,3
PE	10,9	6,3	2,9	6,8	22,2	6,5	0,3
PI	12,1	9,7	6,3	6,1	34,3	5,4	0,7
RN	15,7	8,9	5,1	7,6	10,9	4,9	2,7
SE	4,5	6,9	3,8	5,4	30	5,6	-0,2

* A pesquisa Vigisan 2020 e 2021-2022 utilizou a versão reduzida do questionário da EBIA, de 8 perguntas

DESAFIOS

- **Reduzir os índices de InSan**
- **Garantir o DHANA**
- **Garantir a soberania alimentar**
- **Atuar de modo intersetorial**

A Organização das Nações Unidas Pactuou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 169 metas associadas a serem alcançadas até 2030. Dos 17 ODS, 5 tem estreita relação com Insegurança Alimentar e Nutricional e Insegurança Hídrica.



CAMINHOS POSSÍVEIS



Princípios

- Universalidade
- Participação social
- Transparência
- Preservação da autonomia

Diretrizes

- Intersetorialidade das políticas, programas e ações;
- Descentralização das ações;
- Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
- Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada;
- Articulação entre orçamento e gestão;
- Estimulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Objetivos

- Formular e implementar políticas e planos de SAN;
- Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil na promoção do DHAA;
- Promover o acompanhamento, o monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional no país;

Fonte: Adaptado de Brasil (2006)

CAMINHOS^{ali} POSSÍVEIS



CAMINHOS^{ali} POSSÍVEIS

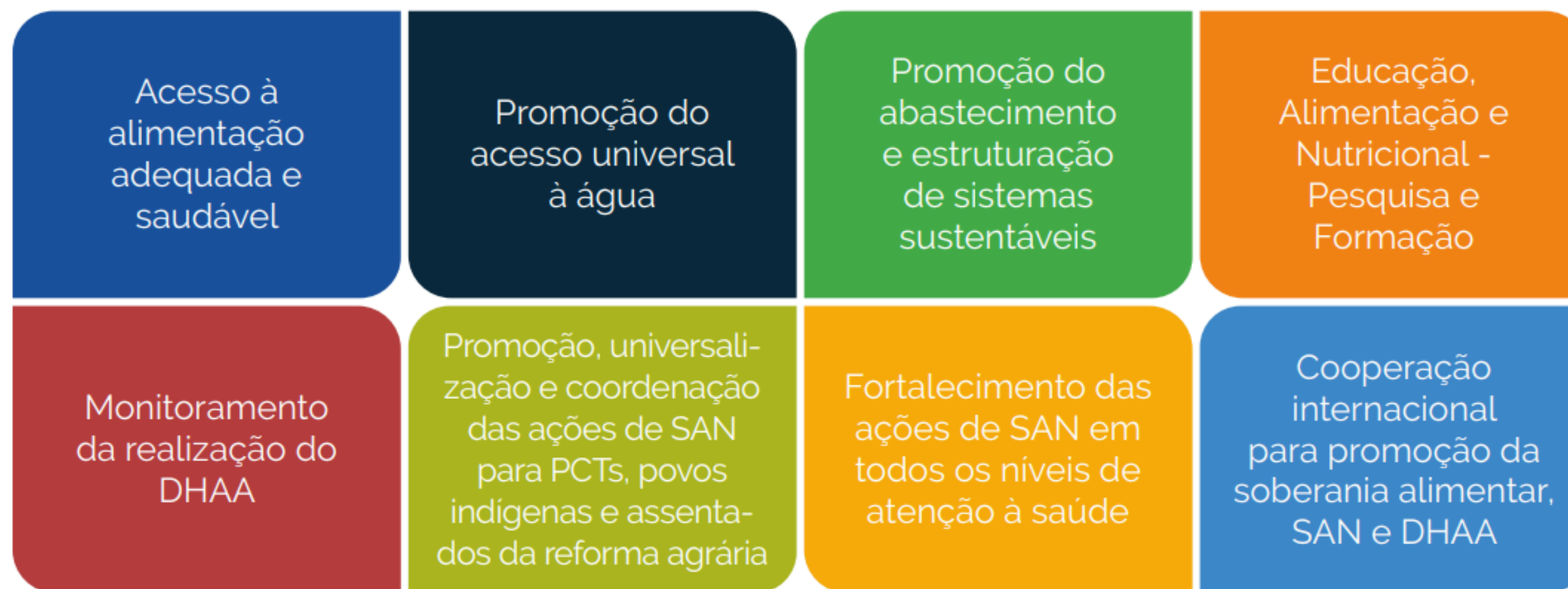
POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PNSAN

Instituída pelo Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010, a PNSAN tem o objetivo de promover a SAN e assegurar o DHAA em todo território nacional. Sua implementação deve ocorrer pelos órgãos, entidades e instâncias integrantes do SISAN, e seu caráter descentralizado atribui aos três entes federados a corresponsabilidade nos processos de formulação, implementação, avaliação e monitoramento das ações.



CAMINHOS^{ali} POSSÍVEIS

Diretrizes da PNSAN



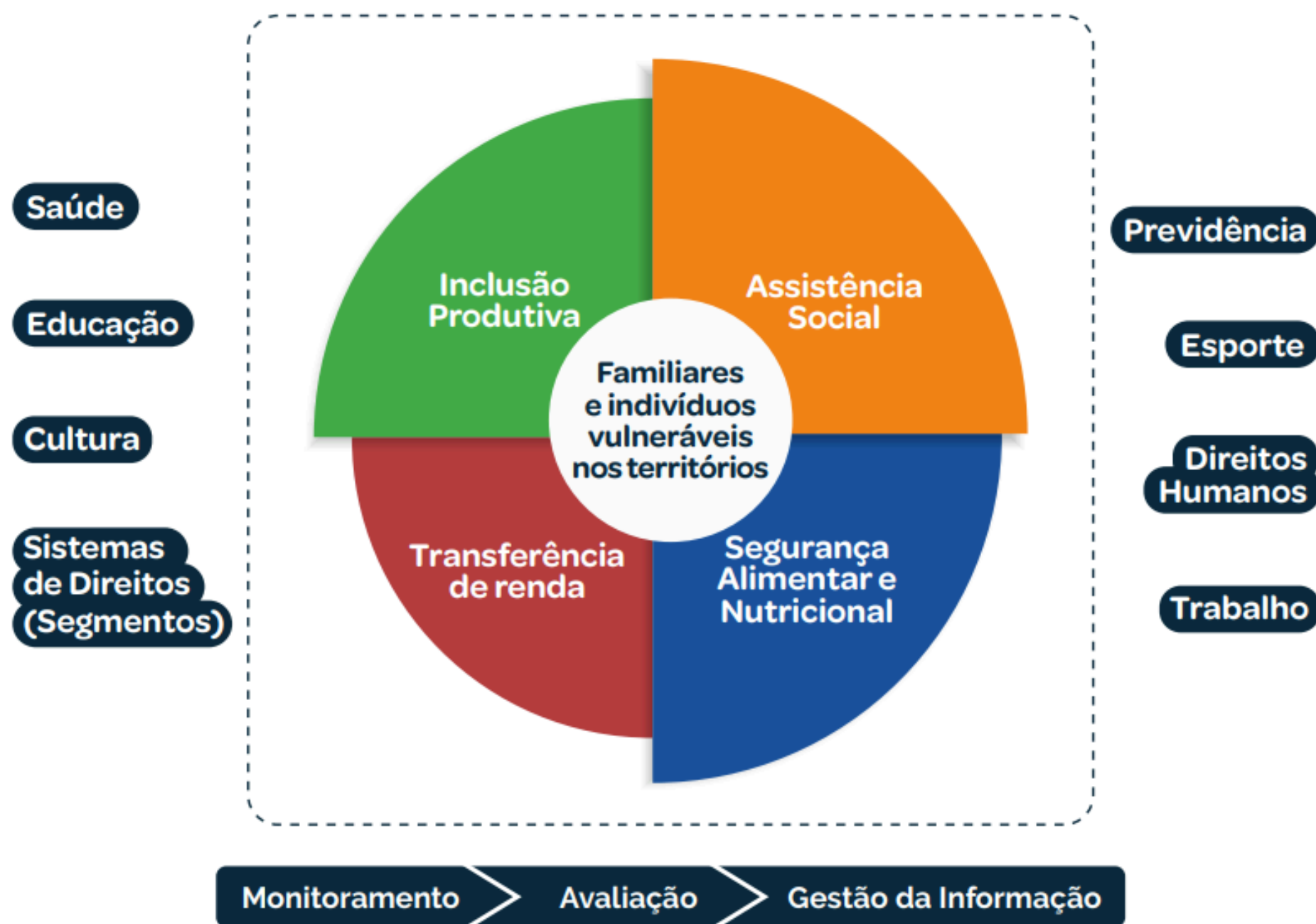
Fonte: Adaptado de Brasil (2010)

*PCT: Povos e Comunidades Tradicionais



CAMINHOS POSSÍVEIS

Figura 13 – Rede de Proteção e Promoção Social.



Fonte: Brasil (2009)

CAMINHOS ^{ali} POSSÍVEIS



CAMINHOS^{ali} POSSÍVEIS

A partir do meu trabalho como agente público/a, como posso contribuir para a garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas?



[Link](#)



**Ô Josué, eu nunca vi tamanha desgraça
Quanto mais miséria tem, mais urubu ameaça
Peguei um balaio, fui na feira roubar tomate e cebola
la passando uma véia, pegou a minha cenoura
"Aê minha véia, deixa a cenoura aqui
Com a barriga vazia não consigo dormir"
E com o bucho mais cheio comecei a pensar
Que eu me organizando posso desorganizar
Que eu desorganizando posso me organizar
Que eu me organizando posso desorganizar**



Felipe Medeiros

Secretário Executivo de Combate à Fome
gabriel.medeiros@sas.pe.gov.br

Marília Torres

Superintendente de Combate à Fome
marillia.andrade@sas.pe.gov.br



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA